

Conjuntos de Dados de Elevado Valor no domínio da Informação Geográfica em Portugal

O papel do Sistema Nacional de Informação Geográfica
(SNIG)

Alexandra Fonseca, Danilo Furtado, Ana Luisa Gomes, Ana Rita Soares Pereira, Paulo Patrício, Mário Caetano

**Direção-Geral do Território
(DGT)**

Objetivo

Apresentar a problemática dos dados abertos e Conjuntos de Dados de Elevado Valor (CDEV) e a estratégia definida no contexto do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), para o cumprimento da Diretiva de Dados Abertos e seu Regulamento no que se refere aos Conjuntos de Dados Geográficos (CDG).

Dados Abertos

“dados em formato aberto que idealmente podem ser utilizados, reutilizados e partilhados de forma livre por qualquer pessoa e para qualquer finalidade”



Diretiva (EU) 2019/1024

Dados Abertos

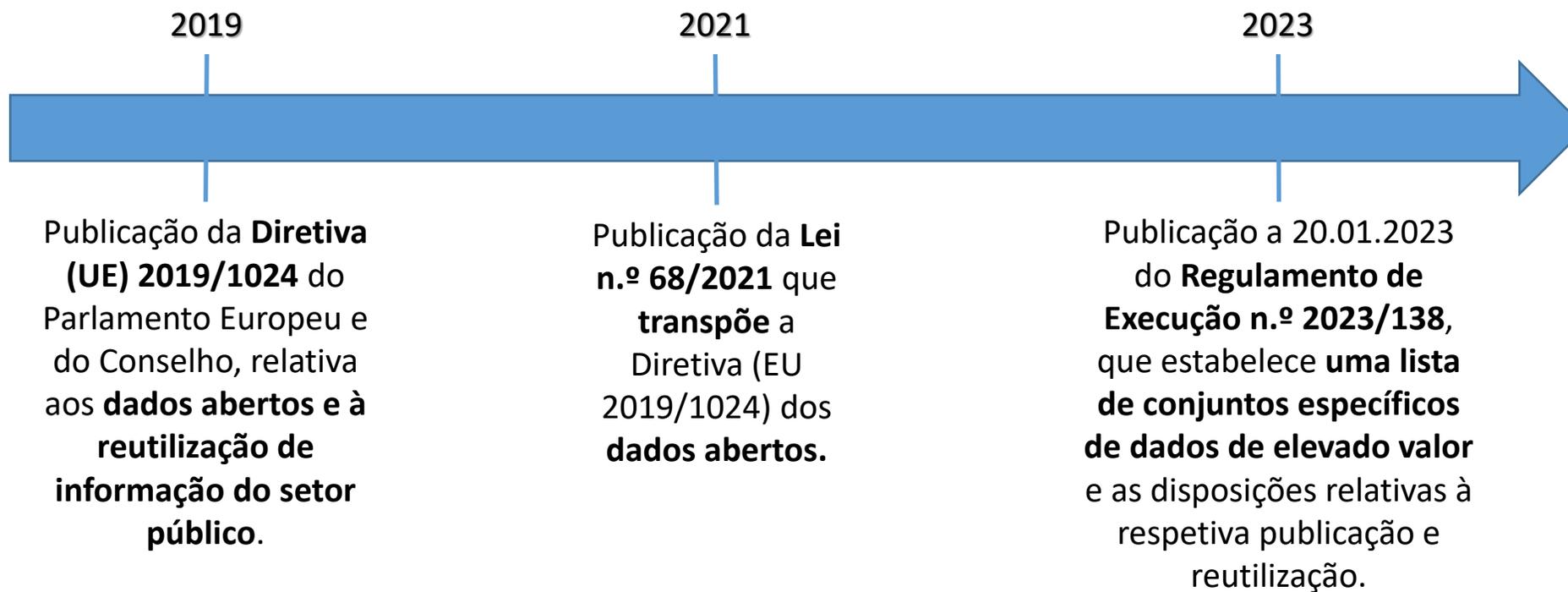
*Em Portugal existe a Plataforma aberta para dados públicos portugueses, plataforma **dados.gov** da responsabilidade da Agência para a Modernização Administrativa (AMA)*

<https://dados.gov.pt/pt/>

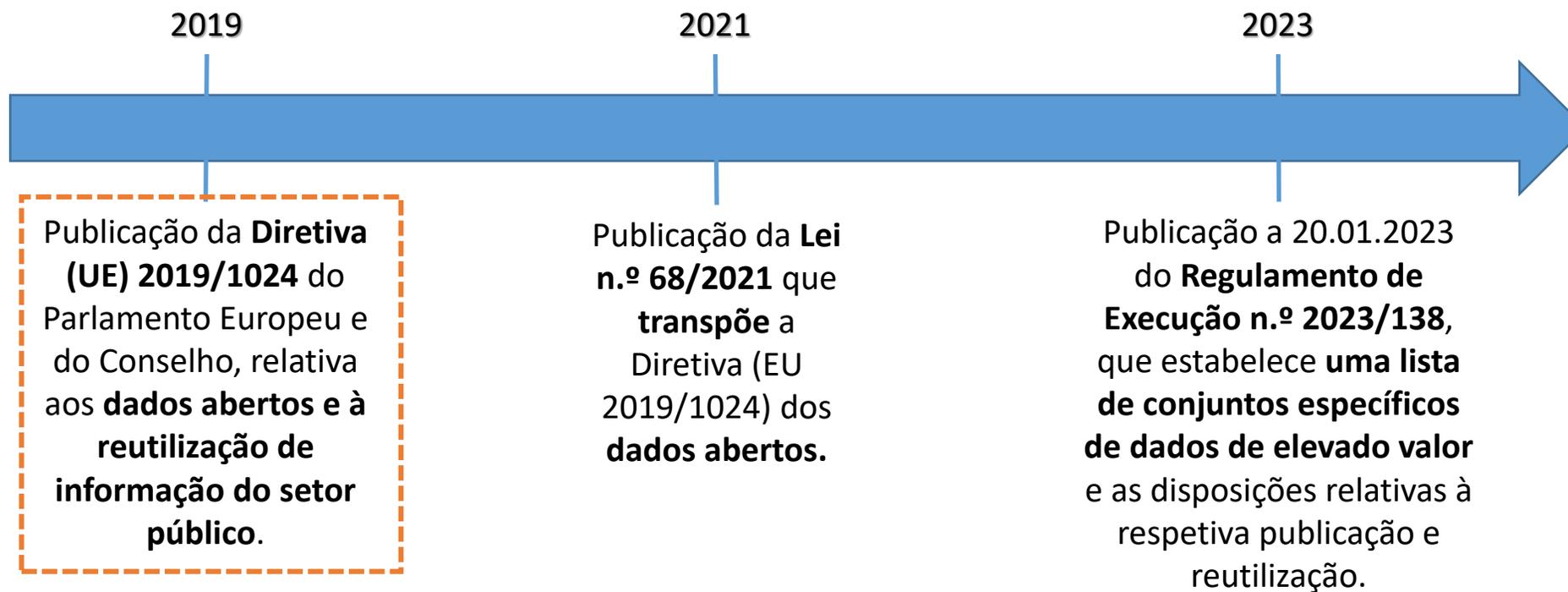
Tem como função agregar, referenciar e alojar dados abertos de diferentes organismos e setores da Administração Pública, constituindo-se como o catálogo central de open data em Portugal.

The screenshot shows the homepage of **dados.gov**. At the top, there is a search bar and navigation links for 'Conjuntos de dados', 'Reutilizações', 'Organizações', 'Introdução a dados.gov.pt', 'Documentação', 'Novidades', and 'Contacte-nos'. The main heading reads 'Plataforma aberta para dados públicos portugueses'. Below this, there are three highlighted topics: 'Dados relativos a Governo e Administração Pública', 'Dados relativos a População e Sociedade', and 'Dados relativos a Economia e Finanças'. A 'Novidades' section features a banner for 'You Are Invited Again! Open Data Day(s) will take place on 4th to 10th March 2023'. A statistics section shows: 9.702 Conjuntos de dados, 18.136 Recursos, 67 Reutilizações, 7.204 Utilizadores, 159 Organizações, and 64 Discussões. The 'Conjuntos de dados' section lists various datasets such as 'Ocupação e utilização das praias no contexto da pandemia COVID-19', 'Distritos de Portugal', 'Despesa Média de Turistas na Cidade', 'Freguesias de Portugal', 'Alojamento turístico', 'Centros de Saúde', 'Concelhos de Portugal', 'Medidas Simplex+', and 'Praias'. The 'Reutilização de dados' section displays several data visualizations, including a bar chart, a map, and a dashboard with various charts and tables.

Dados Abertos: diplomas legais

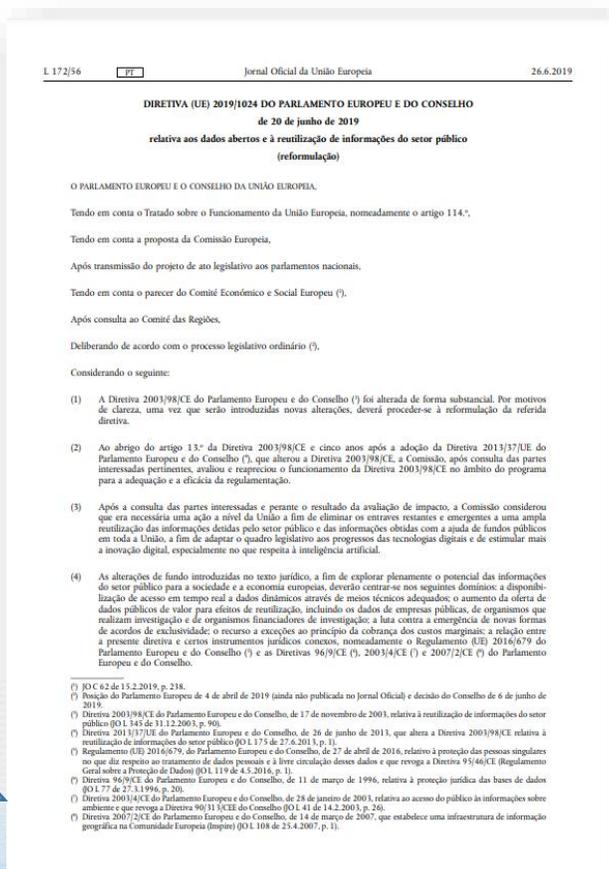


Dados Abertos: diplomas legais



Em 2019 é publicada a **Diretiva (UE) 2019/1024** relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público.

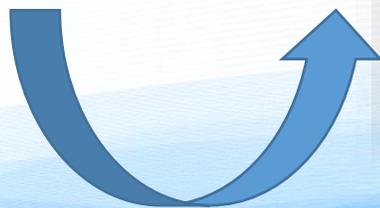
Diretiva Dados Abertos



Diretiva 2003/98
Reutilização de
informação do
setor público
(PSI directive)



Diretiva 2013/37
Altera a diretiva 2003/98



20 junho 2019

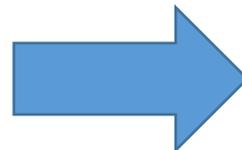
A **Diretiva (UE) 2019/1024** estabelece um quadro legal comum para a disponibilização e reutilização de dados abertos em todos os países membros da UE.



Diretiva Dados Abertos

Estabelece orientações e procedimentos à disponibilização e utilização plena da informação do setor público.

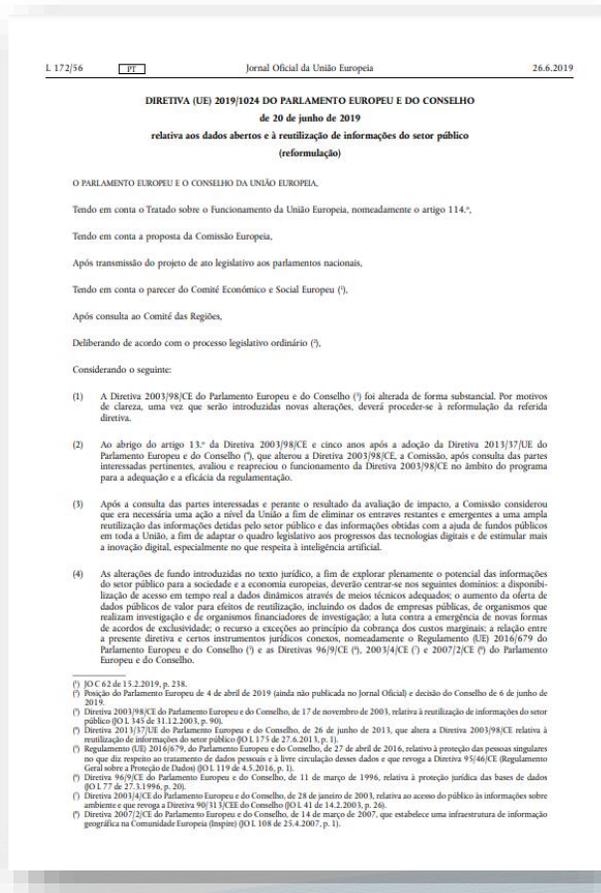
O **capítulo V**
define os
Conjuntos de
Dados
de Elevado Valor



Adoção futura de um **ato de execução**
com **lista de conjuntos específicos de dados de elevado valor** pertencentes às categorias constantes do anexo I da diretiva e as condições para a sua publicação e reutilização.

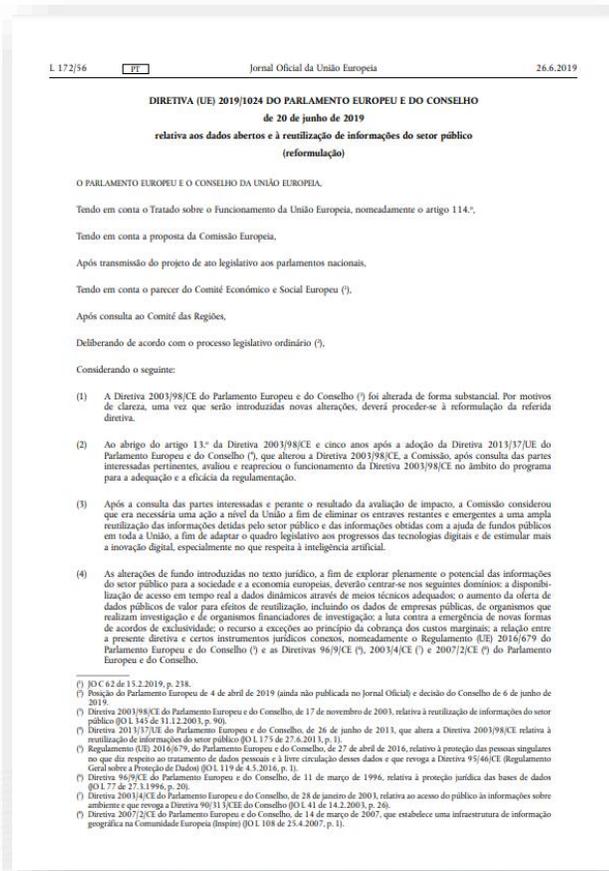
A identificação de conjuntos específicos de dados de elevado valor baseia-se na avaliação do seu potencial para:

- Gerar benefícios socioeconómicos ou ambientais significativos ou prestar serviços inovadores;
- Beneficiar um elevado número de utilizadores, em particular as PME;
- Ajudar a gerar receitas;
- Serem combinados com outros conjuntos de dados.



20 junho 2019

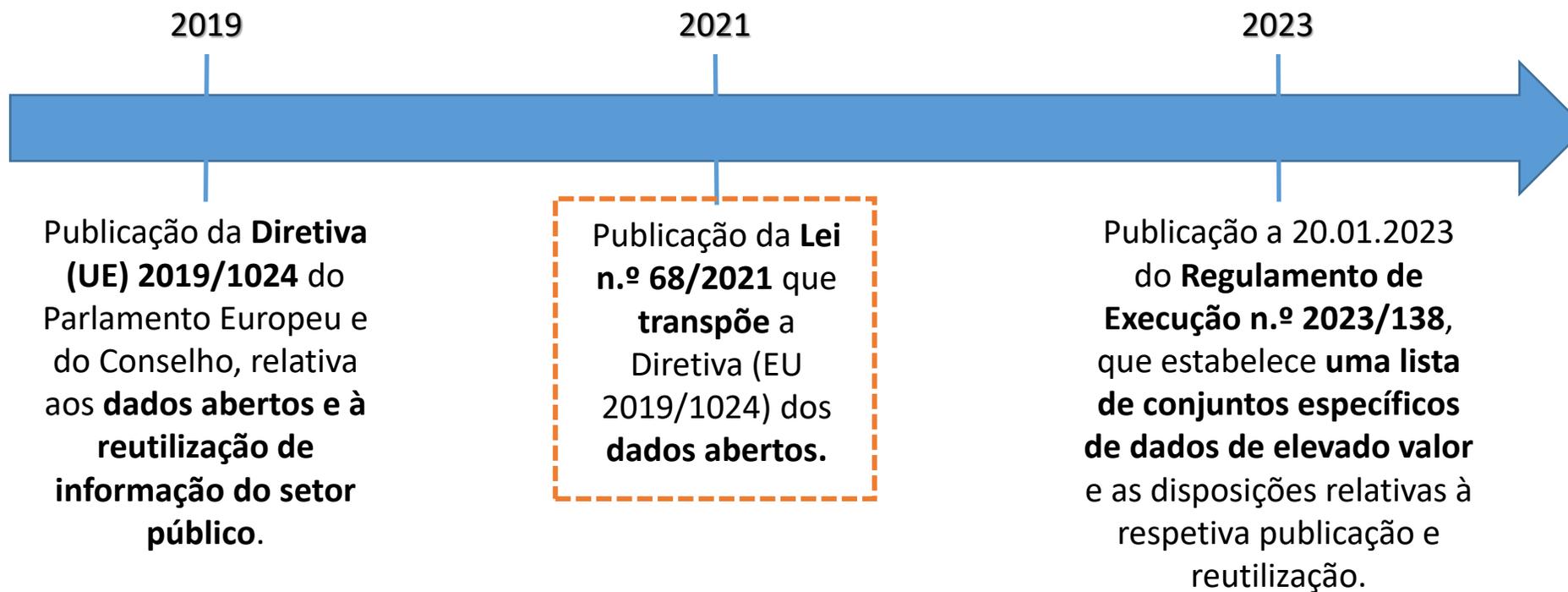
Diretiva Dados Abertos



Define as Categorias temáticas (Anexo)

- Geoespacial
- Observação da Terra e do Ambiente
- Meteorológica
- Estatística
- Mobilidade
- Empresas e Propriedade de empresas

20 junho 2019



Em 2021 é publicada em Agosto, a Lei 68/2021 que procede à transposição da Diretiva para o direito nacional.

A Lei n.º 68/2021 transpõe a Diretiva (UE) 2019/1024, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos **transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024.**

Define os **Conjuntos de Dados de Elevado Valor**, de acordo com a diretiva, como aqueles que são passíveis de reutilização associada a importantes benefícios socioeconómicos.

Identifica, de acordo com a diretiva, as categorias temáticas desses dados (Art. 27-A) e as condições que devem respeitar.

No **ponto 5 do Artigo 27º** é referido que “o **portal dados.gov** constitui-se como o catálogo central de dados abertos em Portugal” e permite uma articulação com outros portais que contenham dados abertos.

Diário da República, 1.ª série

N.º 166

26 de agosto de 2021

Pág. 2

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 68/2021

de 26 de agosto

Sumário: Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

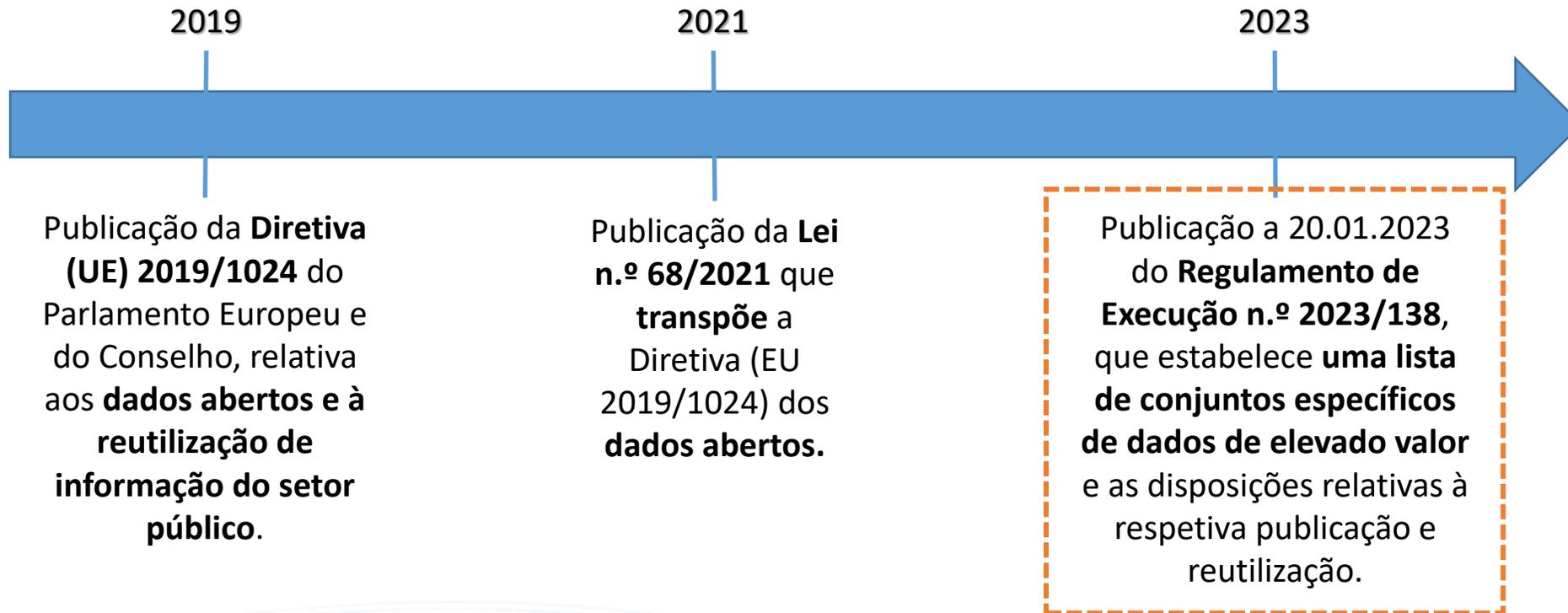
Artigo 1.º

Objeto

A presente lei aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e pela Lei n.º 33/2020, de 12 de agosto.

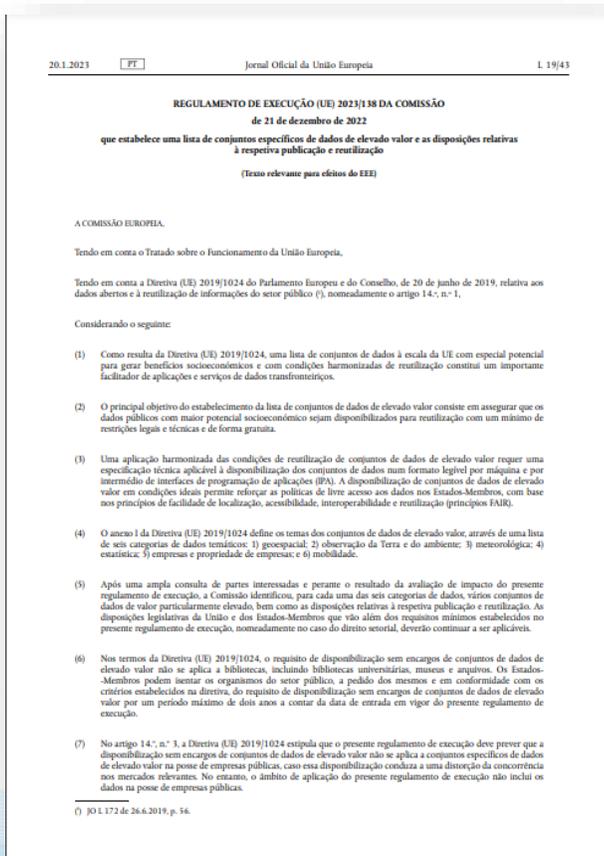
26 agosto 2021

Dados Abertos: diplomas legais



Em dezembro de 2022 foi aprovado o Ato delegado referido na Diretiva, o Regulamento de Execução n.º 2023/138, que estabelece uma lista de conjuntos específicos de dados de elevado valor e as disposições relativas à respetiva publicação e reutilização.

Regulamento de Execução n.º 2023/138



O regulamento descreve os dados que as entidades do setor público terão de disponibilizar:

- gratuitamente
- em formato legível por máquina
- por meio de Interfaces de Programação de Aplicações (IPA/API)
- e, quando relevante, através de descarregamento em bloco

Entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é obrigatório e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

É aplicável **16 meses** após a respetiva entrada em vigor  **junho 2024**

Disposições para a publicação de CDEV

Disponibilizados em formatos legíveis por máquinas

Dados estruturados num formato que permita um processamento automático através de um software.

Os dados tem que poder ser facilmente identificados, reconhecidos e extraídos.

TXT

CSV

JSON

XML

WMS

WFS

GeoJSON

Shapefile

Acessíveis através de API*

API – conjunto de funções, procedimentos e protocolos que permitem:

- comunicação entre máquinas
- intercâmbio contínuo de dados

** API = Application Programming Interface IPA - Interface de programação de aplicações*

Possibilidade de descarregamento em bloco

(quando aplicável)

Disposições para a reutilização de CDEV



Creative Commons é uma organização sem fins lucrativos criada em 2001 que desenvolveu um conjunto de licenças de direitos de autor flexíveis e de uso livre.

Surgiram como alternativa aos modelos tradicionais de direitos de autor, muito restritivos

Motivação: facilitar a partilha de dados e promover colaboração, ao mesmo tempo que se protege os direitos dos autores.

As licenças CC têm uma utilização muito ampla (e.g. música, literatura, fotografia).

CDEV

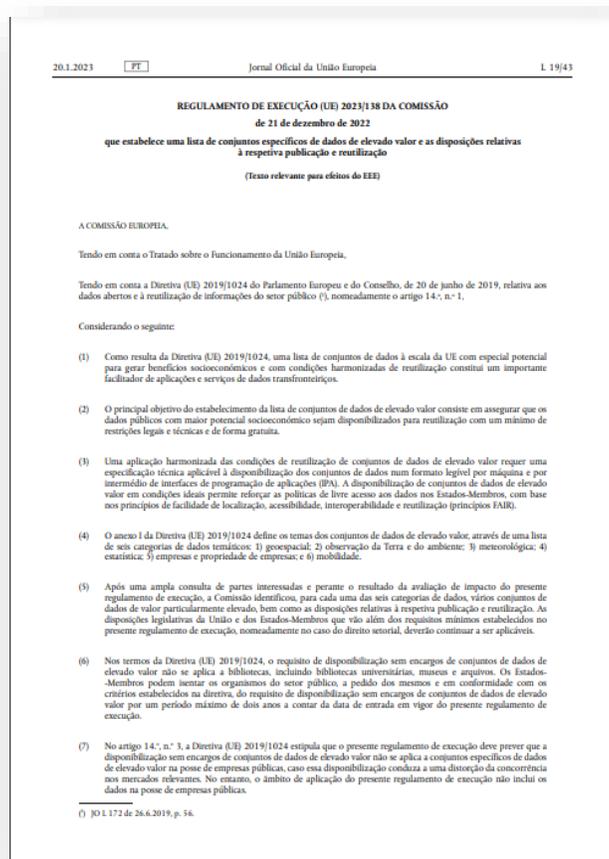
CC 0

Licença de domínio público, permitindo a livre utilização dos dados sem restrições, inclusive para fins comerciais.

CC 4.0

Livre utilização dos dados, inclusive para fins comerciais, mas os utilizadores têm que dar o devido crédito aos autores dos dados (atribuição).

Regulamento de Execução n.º 2023/138



O regulamento determina:

- A reutilização dos CDEV é gratuita para o utilizador
- Não pode haver cobrança de qualquer taxa
- Exceções: empresas públicas, bibliotecas, museus e arquivos
- Os dados de entidades que dependem de receitas para prestação de serviços públicos terão dois anos após o Regulamento de Execução para abrirem os dados

De acordo com o Anexo do regulamento de execução as categorias temáticas que podem ter a ver com informação geográfica e que estão associadas à Diretiva INSPIRE e suas disposições de execução são:

- GEOESPACIAL
- OBSERVAÇÃO DA TERRA E DO AMBIENTE
- MOBILIDADE

20 janeiro 2023

Tema
Unidades administrativas
Toponímia
Endereços
Edifícios
Parcelas cadastrais
Parcelas de referência
Parcelas agrícolas

Atributos
Identificador único; tipo de unidade (unidade administrativa ou marítima); geometria; estatuto do limite; código de identificação nacional; código de identificação do nível administrativo superior; nome oficial; código do país; nome em várias línguas (apenas para países com mais de uma língua oficial), incluindo uma língua em caracteres latinos, sempre que possível.

Cobertura Geográfica
Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro

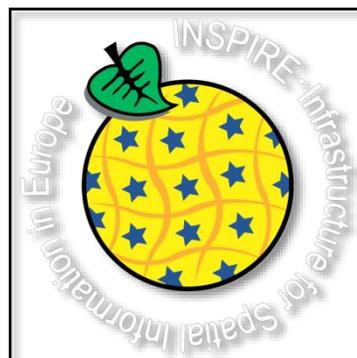
Granularidade
Todos os níveis de generalização disponíveis com uma granularidade até à escala de 1:5 000. Desde os municípios até aos países; unidades marítimas.

Conjuntos de Dados de Elevado Valor

Regulamento de Execução n.º 2023/138

Categoria: **Observação da Terra e do Ambiente**

Tema	
Hidrografia	Habitats e biótopos (III)
Sítios protegidos (I)	Uso do solo (III)
Altitude (II)	Recursos minerais (III)
Geologia (II)	Zonas de risco natural (III)
Ocupação do solo (II)	
Ortoimagens (II)	Características oceanográficas
Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de reporte (III)	Instalações industriais e de produção (III)
Regiões biogeográficas (III)	Regiões marinhas (III)
Recursos energéticos (III)	Solo (III)
Instalações de monitorização do ambiente (III)	Distribuição das espécies (II)



Ar
Clima
Emissões
Preservação da natureza e biodiversidade
Ruído
Resíduos
Água
Legislação horizontal

Artigos 6.o a 14.o da Diretiva 2008/50/CE
Artigo 7.o da Diretiva 2004/107/CE

Tema
Redes de transporte
Águas interiores navegáveis

Granularidade
Conjuntos de dados a todos os níveis de generalização disponíveis até à escala de 1:5 000. Caso os conjuntos de dados não estejam disponíveis à escala de 1:5 000, mas estejam disponíveis numa ou em várias resoluções espaciais mais elevadas, devem ser fornecidos na resolução espacial disponível.
Por cada quilómetro ou milha náutica de via navegável; por hectómetro de via navegável, se for caso disso Para as Cartas náuticas eletrónicas: Rede nacional de vias navegáveis e nós transfronteiriços.

Cobertura Geográfica
Conjuntos de dados que quando combinados, abrangem todo o Estado-Membro.

Atributos
Os conjuntos de dados incluem, como principais atributos, o código de identificação nacional, a posição geográfica, bem como as ligações com redes transfronteiriças, sempre que disponíveis.
código de local da «International Ship Reporting Standard» (norma internacional de notificação de embarcações – ISRS)





SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

O Sistema Nacional de Informação Geográfica é uma infraestrutura colaborativa que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica através do Registo Nacional de Dados Geográficos



Aceder

Registo Nacional de Dados Geográficos



Partilhar

Como partilhar informação geográfica



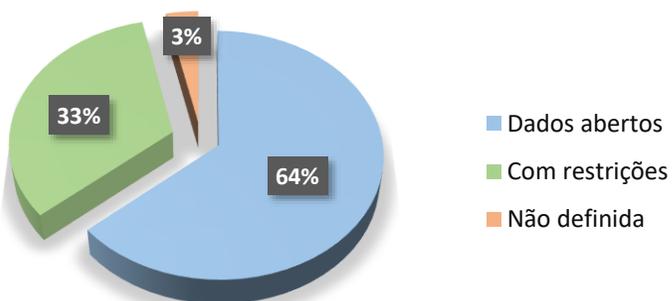
Saber mais

Saber mais sobre o SNIG

O Sistema Nacional de Informação Geográfica é uma infraestrutura que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica através do Registo Nacional de Dados Geográficos.

The screenshot shows the SNIG web application interface. At the top, there are navigation tabs: 'Início', 'Pesquisar', and 'Visualizador'. Below the navigation, there are search input fields for 'O Que?' and 'Onde?'. The main content area displays search results for 'Dados harmonizados da Carta Geológica de Portugal, escala 1:200 000'. The results list includes details such as 'Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.', 'Data de Referência (Revisão): 31-10-2023', and 'Cobertura: Portugal Continental'. Other results include 'SRUP - Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais' and 'Carta do Regime de Uso do Solo - Arronches'. The interface also shows a sidebar with filters and a bottom navigation bar with various application icons.

Política de Dados RNDG



A DGT é a coordenadora do SNIG e o ponto de contacto nacional INSPIRE.



SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

O Sistema Nacional de Informação Geográfica é uma infraestrutura colaborativa que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica através do Registo Nacional de Dados Geográficos



Aceder

Registo Nacional de Dados Geográficos



Partilhar

Como partilhar informação geográfica



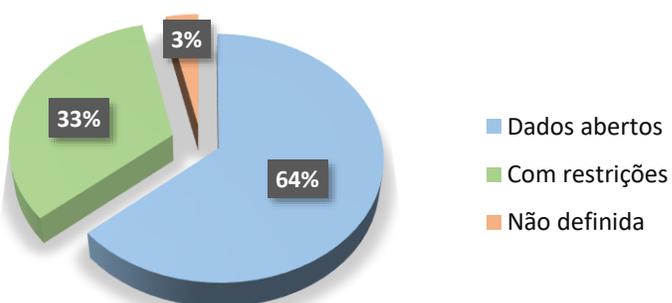
Saber mais

Saber mais sobre o SNIG

O Sistema Nacional de Informação Geográfica é uma infraestrutura que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica através do Registo Nacional de Dados Geográficos.

The screenshot shows the SNIG web application interface. At the top, there are navigation buttons: 'Início', 'Pesquisar', and 'Visualizador'. Below this is a search bar with 'O Que?' and 'Onde?' fields, and 'Pesquisar' and 'Limpar' buttons. The main content area displays search results for 'Dados harmonizados da Carta Geológica de Portugal, escala 1:200 000'. A prominent yellow box highlights a result with the text 'Dados abertos' and 'Cerca de 3 000 CDG'. Other results include 'SRUP - Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais' and 'Carta do Regime de Uso do Solo - Arronches'. The interface also shows a sidebar with filters and a list of entities responsible for the data.

Política de Dados RNDG



A DGT é a coordenadora do SNIG e o ponto de contacto nacional INSPIRE.

Sistema Nacional de Informação Geográfica

Direção-Geral do Território, que preside;
 Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
 Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
 Autoridade Nacional de Proteção Civil;
 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
 Centro de Informação Geoespacial do Exército;
 Instituto Hidrográfico;
 Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
 Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
 Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
 Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional;
 Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
 Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;
 Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
 Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
 Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
 Autoridade Tributária e Aduaneira;
 Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 Direção-Geral de Energia e Geologia;
 Direção-Geral do Património Cultural;
 Direção-Geral da Saúde;
 Gabinete de Estratégia e Planeamento;
 Infraestruturas de Portugal, S.A.;
 Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
 Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.;
 Instituto dos Registos e Notariado, I.P.;
 Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
 Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.;
 Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.;
 Navegação Aérea de Portugal;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
 Serviço Regional responsável pelas atividades de cartografia e de informação geográfica na Região Autónoma da Madeira;
 Serviço Regional responsável pelas atividades de cartografia e de informação geográfica na Região Autónoma dos Açores.

CO-SNIG



snig.dgterritorio.gov.pt

O SNIG é um sistema colaborativo.

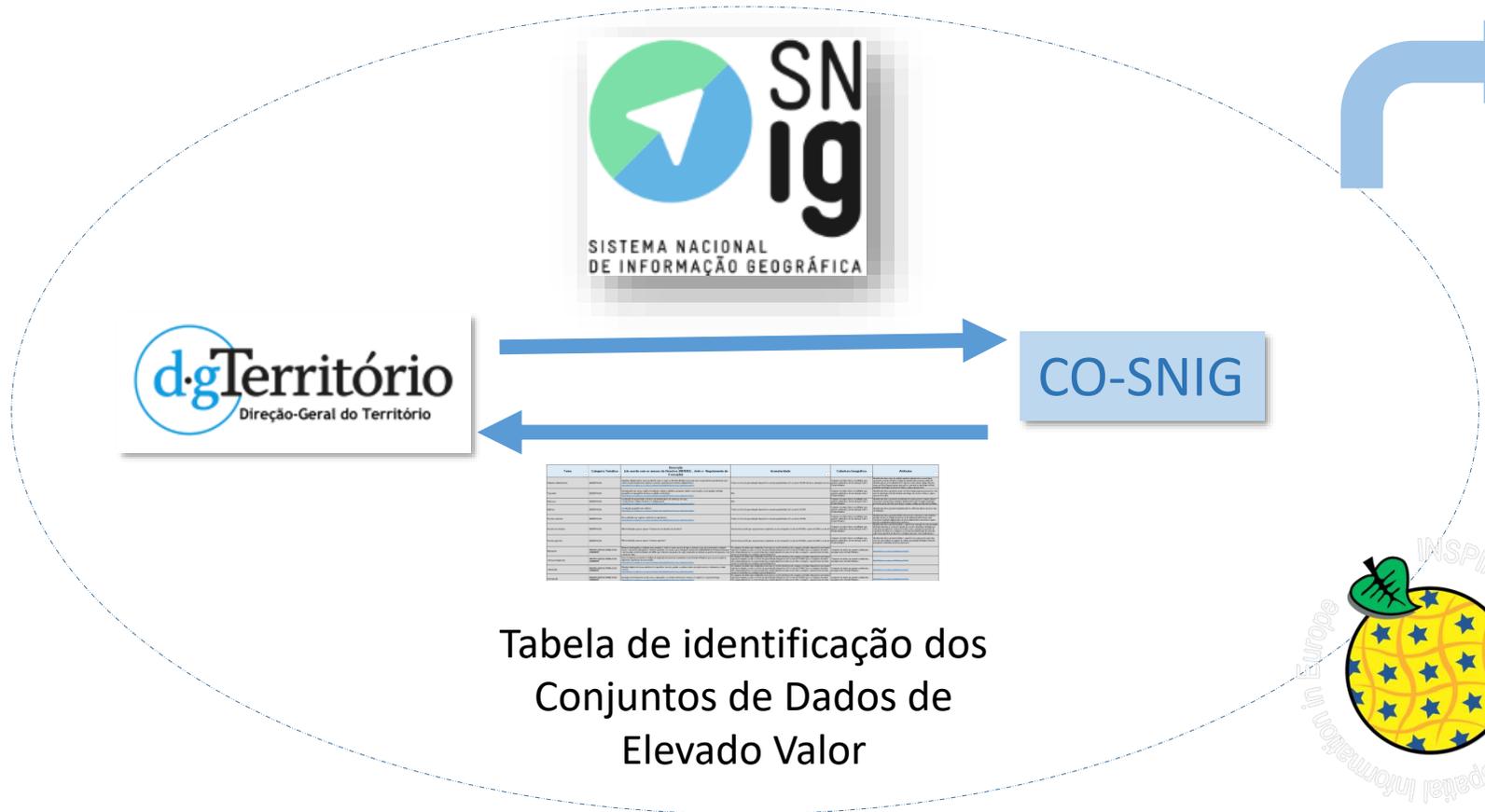
Governança partilhada:

DGT – coordenação e operacionalização

CO-SNIG – Orientação estratégica do SNIG

37 entidades da Administração
Pública

SNIG e CDEV de natureza geográfica



Foi preparada uma tabela, apresentada no CO-SNIG, para que as entidades possam identificar os seus CDEV de natureza geográfica e assim garantir que até junho de 2024 estes se encontram disponíveis de acordo com as exigências do Regulamento de Execução.
Também no âmbito do INSPIRE o assunto está a ser estudado no *Maintenance and Implementation Group* (MIG).

Tabela enviada às entidades do CO-SNIG

Tema	Categoria Temática	Entidade	Nome do Conjunto Dados Geográficos	Política de dados	Conjunto Dados Geográficos registados no SNIG	Link para os metadados do Conjunto de Dados Geográficos no SNIG	Link para os Conjuntos de Dados Geográficos que não estejam no SNIG	Tabela Original
Unidades administrativas	GEOESPACIAL							TO
Toponímia	GEOESPACIAL							TO
Endereços	GEOESPACIAL							TO
Edifícios	GEOESPACIAL							
Parcelas cadastrais	GEOESPACIAL							
Parcelas de referência	GEOESPACIAL							
Parcelas agrícolas	GEOESPACIAL							
Hidrografia	OBSERVAÇÃO DA TERRA E DO AMBIENTE							

Caraterização de temas/categorias temáticas de acordo com o Regulamento de Execução

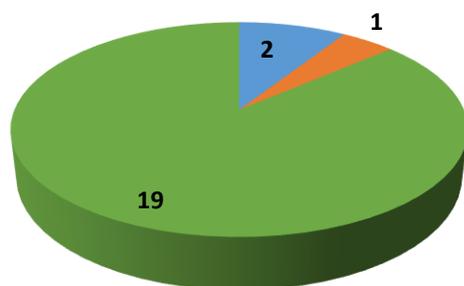
Descrição (de acordo com os anexos da Directiva 2007/2/CE, links e Regulamento de Execução)	Granularidade	Cobertura Geográfica	Atributos
Unidades administrativas, zonas de divisão sobre as quais os Estados-Membros possuem e/ou exerçam direitos jurisdicionais, para efeitos de governação local, regional e nacional, separadas por fronteiras administrativas. https://inspire-portal.ec.europa.eu/dataspecification/ThemeOverview.action?themeId=cp	Todos os níveis de generalização disponíveis com uma granularidade até à escala de 1:5 000. Desde os municípios até aos países; unidades marítimas.	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; tipo de unidade (unidade administrativa ou marítima); geometria; estatuto do limite; código de identificação nacional; código de identificação do nível administrativo superior; nome oficial; código do país; nome em várias línguas (apenas para países com mais de uma língua oficial).
Denominações das zonas, regiões, localidades, cidades, subúrbios, pequenas cidades ou povoações, ou de qualquer entidade geográfica ou topográfica de interesse público ou histórico. https://inspire-portal.ec.europa.eu/dataspecification/ThemeOverview.action?themeId=cp	N/A	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; geometria; nome em várias línguas (apenas para países com mais de uma língua oficial), incluindo uma língua em caracteres latinos, sempre que possível; tipo.
Localização de propriedades com base em identificadores de endereço, em regra, o nome da rua, o número da porta e o código postal. https://inspire-portal.ec.europa.eu/dataspecification/ThemeOverview.action?themeId=bu	N/A	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; geometria; localizador do endereço (por exemplo, número da porta); via (rua); nome; unidades administrativas (por exemplo, município, província, país);
Localização geográfica dos edifícios https://inspire-portal.ec.europa.eu/dataspecification/ThemeOverview.action?themeId=bu	Todos os níveis de generalização disponíveis com uma granularidade até à escala de 1:5 000.	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; geometria (implantação do edifício); número de pisos; tipo de utilização.
Áreas definidas por registos cadastrais ou equivalentes https://inspire-portal.ec.europa.eu/dataspecification/ThemeOverview.action?themeId=cp	Todos os níveis de generalização disponíveis com uma granularidade até à escala de 1:5 000.	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; geometria (limite das parcelas cadastrais ou das unidades prediais de base); código da parcela ou da unidade predial de base; uma referência à unidade administrativa do nível administrativo mais baixo à qual a unidade predial de base se refere.
Não há definição, aparece apenas "sistemas de coordenadas de referência"	Um nível de precisão que seja pelo menos equivalente ao da cartografia à escala de 1:10 000e, a partir de 2016, à escala de 1:5 000, tal como referido no artigo 70.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 1306/2013.	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; geometria (limite e superfície); ocupação do solo; produção biológica (informa se a parcela é gerida de acordo com práticas biológicas); elementos paisagísticos estáveis (referidos como «camada de referência de superfícies de interesse ecológico» no sistema de identificação das parcelas).
Não há definição, aparece apenas "sistemas agrícolas"	Um nível de precisão que seja pelo menos equivalente ao da cartografia à escala de 1:10 000e, a partir de 2016, à escala de 1:5 000, tal como referido no artigo 70.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 1306/2013.	Conjuntos de dados únicos ou múltiplos que, quando combinados, devem abranger todo o Estado-Membro	Identificador único; geometria (limite e superfície de cada parcela agrícola); usos do solo (culturas ou grupos de culturas); produção biológica; elemento paisagístico individual; prados permanentes.
Elementos hidrográficos, incluindo zonas marinhas e todas as outras massas de água e elementos com eles relacionados, incluindo bacias e sub-bacias hidrográficas. Quando adequado, de acordo com as definições da Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, sobre a criação de um quadro comunitário de zonas designadas ou geridas no âmbito de regulação internacional,	Os conjuntos de dados mais atualizados, bem como as versões históricas dos conjuntos de dados disponíveis em formato legível por máquina, a todos os níveis de generalização disponíveis até à escala de 1:5 000. Os conjuntos de dados mais atualizados, bem como as	Conjuntos de dados que quando combinados, abrangem todo o Estado-Membro.	https://inspire.ec.europa.eu/id/document/tq/hv

Identificação e caraterização dos CDEV das entidades por temas/categorias temáticas

Identificação e caracterização dos CDGEV da DGT

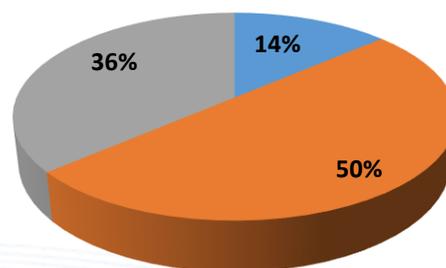
Tema	Categoria Temática	Entidade	Nome do Conjunto Dados Geográficos	Política de dados	Conjunto Dados Geográficos registado no SNIG
Unidades administrativas	GEOESPACIAL	Direção-Geral do Território	Unidades Administrativas	Dados Abertos	Sim
Toponímia	GEOESPACIAL	Direção-Geral do Território	Toponímia de Portugal Continental 1:200 000	Dados Abertos	Sim
Hidrografia	OBSERVAÇÃO DA TERRA E DO AMBIENTE	Direção-Geral do Território	Hidrografia de Portugal Continental 1:200 000	Com restrições	Sim
...					

DGT: CDGEV por Categoria



■ GEOESPACIAL ■ MOBILIDADE ■ OBSERVAÇÃO DA TERRA E DO AMBIENTE

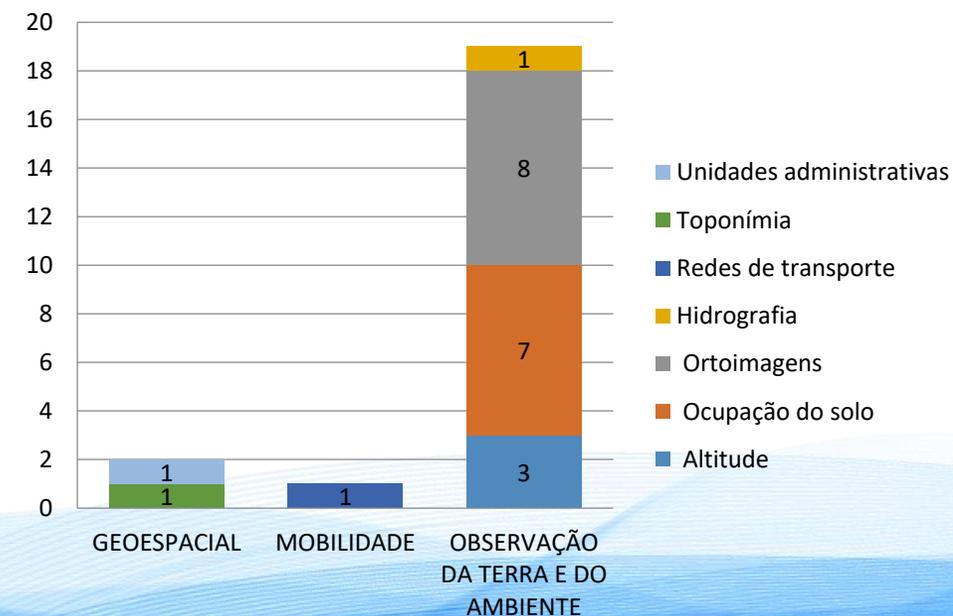
DGT: Política de dados dos CDGEV



■ Com restrições ■ Dados Abertos ■ Dados abertos só com visualização

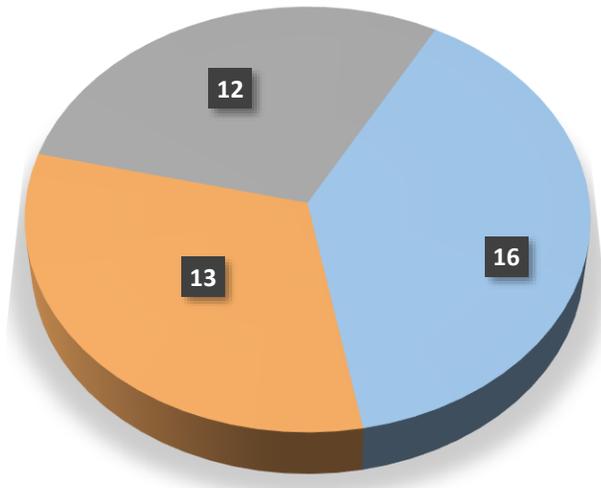
100% dos 22 CDGEV reportados pela DGT estão no SNIG

DGT: Temas por Categoria

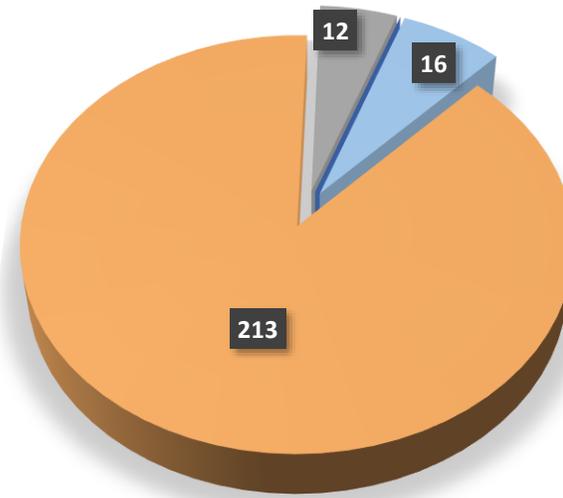


SNIG e CDEV de natureza geográfica

Entidades por Categoria Temática



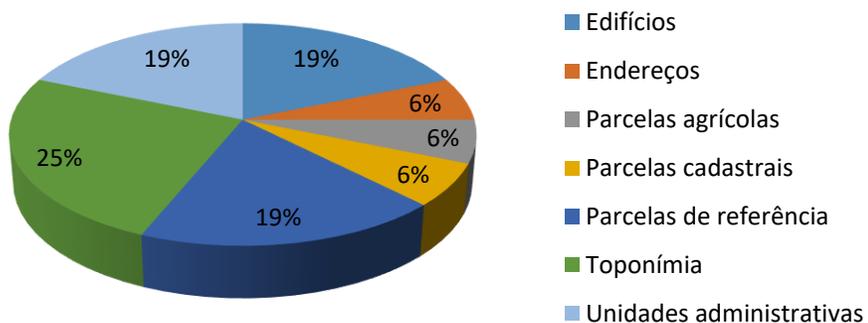
CDGEV por Categoria Temática



- Categoria Geoespacial
- Categoria Observação da Terra e do Ambiente
- Categoria Mobilidade

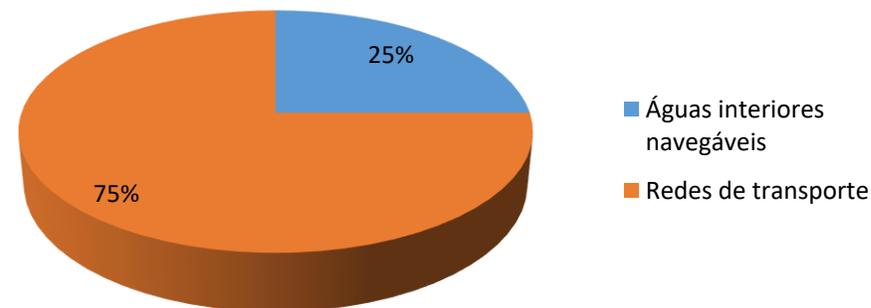
Gráficos de análise dos 241 CDGEV reportados pelas Entidades

Categoria GEOESPACIAL (16 CDGEV)



Tema	CDGEV
Edifícios	3
Endereços	1
Parcelas agrícolas	1
Parcelas cadastrais	1
Parcelas de referência	3
Toponímia	4
Unidades administrativas	3

Categoria MOBILIDADE (12 CDGEV)

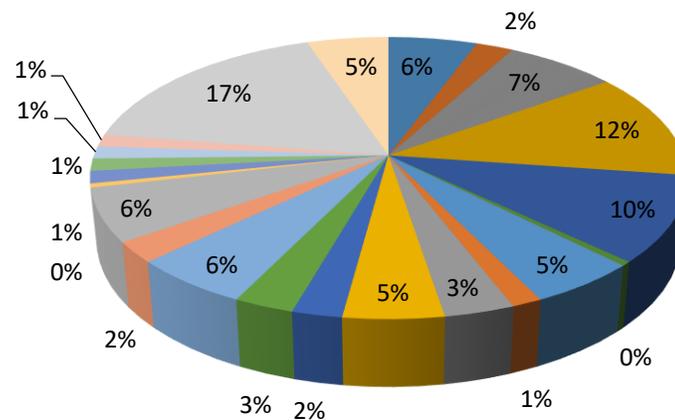


Tema	CDGEV
Águas interiores navegáveis	3
Redes de transporte	9

SNIG e CDEV de natureza geográfica

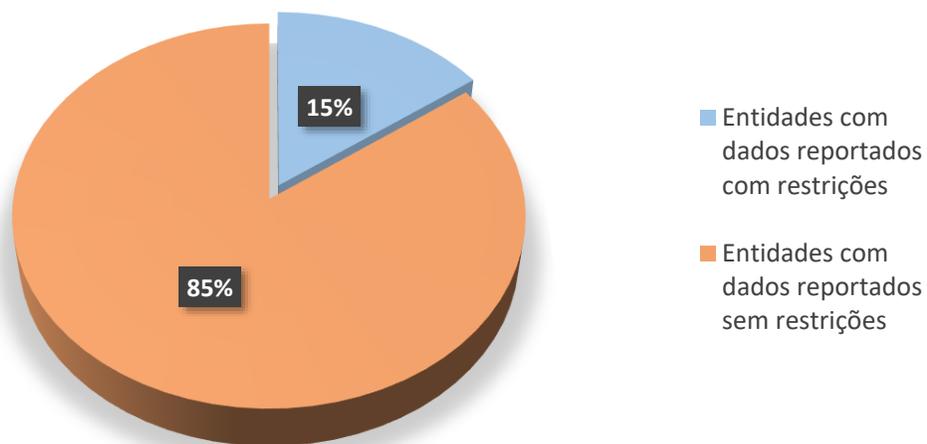
Tema	CDGEV
Altitude	12
Instalações industriais e de produção	5
Ocupação do solo	15
Ortoimagens	26
Sítios protegidos	21
Ar	1
Características oceanográficas	11
Clima	3
Distribuição das espécies	7
Geologia	10
Habitats e biótopos	5
Hidrografia	6
Instalações de monitorização do ambiente	12
Recursos energéticos	5
Recursos minerais	13
Regiões marinhas	1
Resíduos	3
Ruído	3
Solo	3
Uso do solo	3
Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de reporte	37
Zonas de risco natural	11

Categoria OBSERVAÇÃO DA TERRA E DO AMBIENTE (213 CDGEV)



- Altitude
- Instalações industriais e de produção
- Ocupação do solo
- Ortoimagens
- Sítios protegidos
- Ar
- Características oceanográficas
- Clima
- Distribuição das espécies
- Geologia
- Habitats e biótopos
- Hidrografia
- Instalações de monitorização do ambiente
- Recursos energéticos
- Recursos minerais
- Regiões marinhas
- Resíduos
- Ruído
- Solo
- Uso do solo
- Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de reporte
- Zonas de risco natural

Rácio entre Entidades com CDGEV reportados com e sem restrições

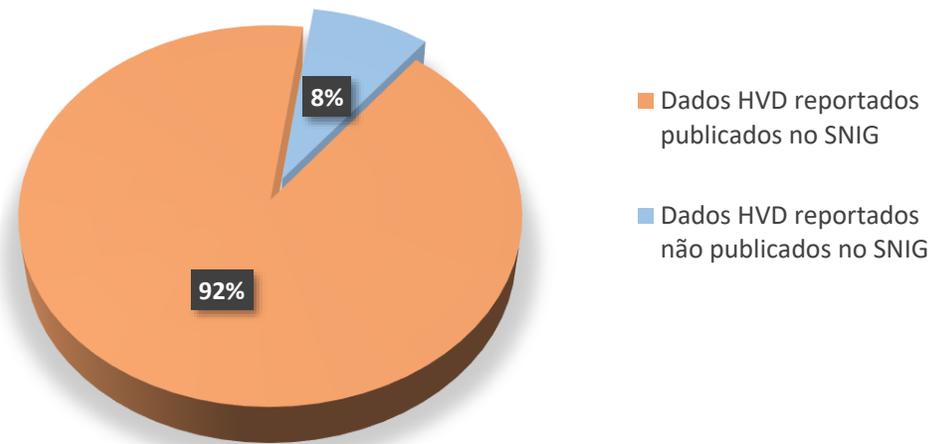


Dados identificados como CDGEV e no entanto apresentam restrições



Situações a rever

Rácio entre Dados CDGEV reportados publicados no SNIG



Este exercício permitiu identificar CDG de algumas instituições não disponibilizados através do SNIG



Novos dados para o SNIG

- Foi apresentada um análise preliminar relativa aos CDGEV identificados em Portugal. O estudo permitiu identificar quais as categorias temáticas com maior número de CDGEV bem como algumas inconsistências a clarificar e resolver.
- Para além de contribuir para a implementação da Diretiva Dados Abertos, a identificação e disponibilização dos CDEV de natureza geográfica poderá permitir aumentar o número de CDG abertos acessíveis através do SNIG e promover a utilização da IG em diferentes domínios, com todos os benefícios socioeconómicos que daí advêm.
- Como próximos passos:
 - Acompanhar os esforços em curso no grupo de trabalho do MIG e a reestruturação do geoportal INSPIRE que passará a acomodar os CDEV de natureza geográfica.
 - Rever os dados identificados pelas entidades relativamente ao estabelecido na lei, nomeadamente em termos de política de dados e também outros requisitos.
 - Recolher os dados de entidades em falta e discutir os resultados no CO-SNIG.
 - Colocar no SNIG os CDGEV identificados como não estando ainda disponíveis através da IIG nacional.

OBRIGADA

afonseca@dgterritorio.pt

Alexandra Fonseca, Danilo Furtado, Ana Luisa Gomes,
Ana Rita Pereira, Paulo Patrício, Mário Caetano

Direção-Geral do Território
(DGT)